



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Bicas/MG, 29 de Agosto de 2025.

Ofício nº 226/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Isaías Pereira Lima

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BICAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”, para apreciação e conseqüente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BICAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas, 29 de Agosto de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BICAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”, elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

- Previsão da receita e fixação da despesa;
- Fontes de receita pública;
- Destinação dos recursos aos órgãos municipais;
- Autorização para abertura de créditos suplementares;
- Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

As Despesas Correntes somam R\$ 65.468.029,21 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 34.531.219,22 (trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) de Pessoal e Encargos e R\$ 30.936.809,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

(trinta milhões, novecentos e trinta e seis mil reais, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 14.516.298,79 (quatorze milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 12.944.298,79 (doze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) de Investimentos e R\$ 1.572.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026–2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração e contando como elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

Bicas, 29 de Agosto de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

LEI Nº /2025

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO DE BICAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de **Bicas** estima a receita e fixa a despesa em R\$ 79.990.328,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e vinte e oito reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo 60.242.540,36 (sessenta milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 19.747.787,64 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de **Bicas** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.491.700,40
01.02. Contribuições	1.080.251,55
01.03. Receita Patrimonial	2.888.080,47
01.06. Receita de Serviços	188.901,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

01.07. Transferências Correntes	68.127.320,54
01.09. Outras Receitas Correntes	36.238,87
Soma	78.812.493,32
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	0,00
02.04. Transferências de Capital	9.736.291,35
Soma	9.736.291,35
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-8.558.456,67
Total da Receita Estimada	79.990.328,00

Art. 3º A Despesa do Município de **Bicas** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bicas	
1.1 Câmara Municipal	3.543.720,00
Soma	3.298.980,00
2. Prefeitura Municipal Bicas	
2.1 Secretaria de Governo	517.073,63
2.2 Secretaria de Fazenda	3.444.280,00
2.3 Secretaria de Educação	21.499.123,33
2.3.1 FUNDEB	13.157.789,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

2.3.2 Ações Sócio - Educativas	2.392.957,21
2.4 Sec. Assist. Social, Trabalho e Habitação	963.067,50
2.5 Secretaria De Obras e Agropecuária	14.960.647,08
2.5.1 Departamento de Agropecuária	2.555.704,00
2.6 Fundo Municipal De Saúde	17.607.760,81
2.6.1 Atenção Básica	6.075.188,76
2.6.2 Atenção de Média e Alta Complexidade	6.053.280,41
2.6.3 Vigilância Em Saúde	594.596,00
2.6.4 Assistência Farmacêutica	848.860,00
2.6.5 Gestão do SUS	4.035.835,64
2.7 Secretaria Administração	4.504.546,97
2.8 Sec. Meio Ambiente, Turismo e Proteção dos Animais	1.012.615,00
2.8.2 Proteção aos Animais	26.808,00
2.9 Sec. DESENV. Industrial e Comercial	600.000,00
2.10 Sec. De Planejamento e Gestão Estratégica	605.974,00
2.11 Procuradoria Geral do Município	824.005,82
2.12 Fundo Munic. PRESERV. Do Patrimônio Cultural	184.225,00
2.13 Controladoria Interna	100.492,00
02.14 Fundo Municipal de Assistência Social	1.148.184,00
2.15 Fundo da Criança e do Adolescente	61.040,00
2.16 Fundo de Habitação de Interesse Social	115.000,00
2.17 Fundo Municipal de Esportes	850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

2.19 Fundo Municipal de Meio Ambiente	18.000,00
02.20 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	77.680,00
2.21 Fundo Municipal de Saneamento	6.433.267,18
2.22 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	919.625,68
Soma	
Total Da Despesa Fixada	79.990.328,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.543.720,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.742.928,95
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.172.291,50
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	651.345,33
10 SAÚDE	16.924.150,81
11 TRABALHO	26.808,00
12 EDUCAÇÃO	21.499.123,33
13 CULTURA	630.665,00
15 URBANISMO	11.664.875,08
16 HABITAÇÃO	115.000,00
17 SANEAMENTO	4.951.335,18
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.685.807,00
20 AGRICULTURA	2.555.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

22 INDÚSTRIA	54.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	253.780,00
24 COMUNICAÇÕES	52.400,00
26 TRANSPORTE	380.000,00
27 DESPORTO E LAZER	850.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.230.393,82
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	6.000,00
Total Da Despesa Fixada	79.990.328,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	34.531.219,22
03.03. Outras Despesas Correntes	30.936.809,99
Soma	65.468.029,21
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	12.944.298,79
04.06. Amortização da Dívida	1.572.000,00
Soma	14.516.298,79
9. Reserva de Contingência	6.000,00
Total da Despesa Fixada	79.990.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG - CEP: 36.600-000

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Bicas, de de 2025.

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal